HOMOLOGAÇÃO
D.M. 03/03/05
D.O.U. 07/03/05 Seção 1 P. 20
ATO: PM - 740 - 03.03.05
D.O.U. 07/03/05 Seção 1 P. 19

356/04

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Educação Superior São Paulo S/C Ltda.		**UF:** SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Direito, Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Paulínia, na cidade de Paulínia, no Estado do São Paulo.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO Nº: 23000.012018/2002-20		
SAPIEnS: 704327		
PARECER CNE/CES Nº: 356/2004	**COLEGIADO: CES**	**APROVADO EM: 8/12/2004**

I – RELATÓRIO

O Instituto de Educação Superior São Paulo S/C Ltda., solicitou ao Ministério da Educação (MEC), em 31 de agosto de 2002, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Paulínia, na cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo.

A Faculdade de Paulínia foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.065, de 26 de dezembro de 2001, seu Regimento foi aprovado mediante a Portaria Ministerial nº 3.831, de 24 de dezembro de 2002. As alterações de seu regimento foram aprovadas pela Portaria MEC nº 1.518, de 16 de junho de 2003.

Em atendimento à legislação em vigor, a solicitação foi encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o qual em Parecer de 30 de abril de 2004, manifestou-se desfavorável à solicitação, Processo CEJU/SAPIEnS nº 034/2004.

Com a finalidade de verificar as condições existentes para oferta do curso, a Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) designou Comissão Verificadora (Despacho nº 356, de 28 de agosto de 2003), constituída pelos Professores Aziz Tuffi Saliba, da Universidade de Itaúna e André Lipp Pinto Basto Lupi, da Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALI.

Em relatório de setembro de 2003, a Comissão manifestou-se pela necessidade de diligência à Instituição concedendo o prazo de 90 (noventa) dias para adoção de providências consideradas necessárias para atendimento do pleito.

A nova verificação *in loco*, decorreu do Despacho nº 686, de 9 de dezembro de 2003, que designou os mesmos avaliadores para verificar o cumprimento das recomendações.

A Comissão apresentou, em 18 de dezembro de 2003, relatório favorável à autorização do Curso de Direito, com 150 (cento e cinqüenta) vagas totais anuais.

- **Mérito**

A Comissão de Verificação, em seu primeiro relatório, teceu comentários sobre as Dimensões, das quais destacamos os resultados demonstrados em percentuais alcançados na análise, relacionada aos seus Aspectos Essenciais e Complementares:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	88,23	71, 42
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	64,70	76,92
Dimensão 3 (Corpo Docente)	75,00	71, 42
Dimensão 4 (Instalações)	70,00	11,11

No Parecer Final, a 1ª Comissão de Avaliação ressaltou que o Curso de Direito pretendido poderia ser autorizado, desde que a Instituição atendesse as recomendações transcritas abaixo:

– A IES precisa efetivar sua avaliação institucional, criando a comissão prevista, para que os resultados reatroalimentem o processo de gestão.
– O programa de bolsas deve ser ampliado e contemplar um mecanismo de avaliação.
– O plano de carreira de docentes deve ser aprovado pela instância competente da IES e ser efetivamente aplicado.
– O plano de carreira dos funcionários técnico-administrativos deve ser elaborado, aprovado e efetivamente aplicado.
– As atas das reuniões dos órgãos colegiados devem ser assinadas pelos presentes.
– O Conselho de Coordenação, que tem atribuições específicas pelo Regimento da IES, deve realizar e registrar suas reuniões separadamente do Conselho Superior.
– O apoio psico-pedagógico e os mecanismos de nivelamento devem ser separados do item "avaliação" do projeto do curso.
– A organização acadêmico-administrativa deve sujeitar-se a um plano de informatização.
– Os objetivos devem ser definidos, permitindo a projeção de sua exeqüibilidade. O perfil precisa de uma definição mais consistente e adequada aos parâmetros nacionais.
– A matriz precisa ser reelaborada, evitando a fragmentação e a união de conteúdos com matrizes epistemológicas diferentes numa mesma disciplina. A reelaboração deve incluir uma distribuição mais vertical das disciplinas formativas e profissionalizantes.
– As ementas precisam ser corrigidas e adaptadas à bibliografia indicada.
– A bibliografia das disciplinas precisa apresentar também obras clássicas e monográficas.
– O Estágio de Prática deve incluir atividades de prática real.
– A linha de pesquisa do TCC deve ser mais aberta.
– É necessária maior atenção e articulação entre a metodologia e a avaliação das atividades de análise de problemas práticos.
– Faz-se necessário rever as condições de trabalho, ofertando, no mínimo, proposta de regime de trabalho (integral e parcial) a maior número de docentes.
– Devem ser sanados problemas infra-estruturais: melhoria da ventilação (ou climatização) nas salas de aulas; realização de nova vistoria pelo Corpo de Bombeiros; regularização da situação do imóvel, de modo a amparar juridicamente o uso do mesmo pela mantenedora.
– É necessária a reforma e a ampliação do espaço físico da biblioteca, e reestruturação dos seus serviços, compreendendo, ao menos, as seguintes medidas: climatização ou melhoria da ventilação; construção de instalações para estudos individuais; (significativa) aquisição de obras, condizentes com a proposta pedagógica e com a bibliografia utilizada pelos professores do primeiro ano; aquisição de periódicos, jornais e revistas, além de assinatura dos mesmos; adequada informatização do acervo, com possibilidade de acesso remoto; implementação de COMUT ou similar; aquisição ou criação de base de dados; aquisição de equipamento DVD/vídeo, além de CDs/fitas jurídicas; instalação de dispositivo antifurto; elaboração de Manual da IES com as exigências específicas para a apresentação de trabalhos técnicos e científicos.
– A IES deve detalhar as ações que tomará para atender a crescente utilização dos equipamentos de informática.

– A IES deve apresentar plantas que contemplem salas de audiência e salas específicas para a simulação de atividades práticas.

Apresentamos a seguir as considerações do 2º Relatório da Comissão:

A Comissão de Avaliação constatou, na análise da Dimensão 1 - Contexto Institucional, **Categoria de Análise 1.1** – Características da Instituição, que a IES tem em sua missão diretrizes pedagógicas com concepções bastante avançadas. Aborda aspectos da interdisciplinaridade, do contexto social, do incentivo à leitura e é relevante o reconhecimento da heterogeneidade do corpo discente. A Instituição apresenta condições favoráveis para o cumprimento das metas propostas, considerando o seu Plano de Desenvolvimento Institucional. Todos os professores contam com relevante experiência no ensino superior. Registra-se a presença de representantes dos coordenadores, dos docentes e dos discentes no Conselho Superior. Ao Conselho de Coordenação falta a representação docente, o que merece revisão, tendo em vista que entre as atribuições deste Conselho constam a elaboração de currículos e outras tarefas diretamente ligadas à atividade acadêmica. O Regimento prevê um Colegiado de Curso, presidido pelo Coordenador e com representação discente. O regime disciplinar está previsto no Regimento.

Na **Categoria de Análise 1.2** - Administração da IES, a Comissão registra que: *na segunda visita da comissão, verificou-se que o sistema de avaliação institucional foi implantado pela IES. A CoPDI foi criada pelo órgão competente, conforme ata de reunião apresentada à comissão.*

Quanto à **Categoria de Análise 1.3** – Política de Pessoal, Incentivos e Benefícios – Consta do Relatório que: *Anteriormente,* mencionou a Comissão*: O plano de carreira docente foi apresentado na forma de um anteprojeto e contempla critérios de progressão nas carreiras. Contudo, não há documentos sobre sua efetiva aplicação aos professores já contratados. A folha de pagamento também não traz nenhuma informação que permita inferir que há efetiva aplicação do plano. O mesmo se aplica ao plano de carreira dos funcionários técnico-administrativos, como afirmado no próprio PDI (p. 51).*

A IES fez aprovar os planos de carreira docente e técnico-administrativo, anexados à resposta à diligência determinada pela SESu. Nos artigos 15 a 21 está previsto o enquadramento dos docentes na carreira; nos artigos 22 a 32 estão os critérios para admissão, com especificação do processo seletivo e requisitos; os artigos 33 a 61 prevêem o sistema permanente de avaliação dos docentes, com comissão específica para esta finalidade; estão previstos prêmios para incentivo à produção. O plano do pessoal técnico-administrativo contempla ações de capacitação nos artigos 50 a 54, dando formalidade e transparência às iniciativas já verificadas pela Comissão. O mesmo documento prevê o enquadramento (arts. 11 a 15), critérios para admissão (arts. 16 a 26), progressão (arts. 27 a 42), com comissão específica para esta finalidade (arts. 27 e 28, Comissão de Avaliação de Funcionários). Ambos os planos foram aprovados pelo Conselho Superior, em reunião de novembro de 2003, entrando em vigor em 01.02.2004, conforme ata apresentada à Comissão.

Dos 27 itens analisados, 100% foram atendidos; nos itens complementares, o índice de atendimento foi de 92,85%, exceto na Categoria de Análise 1.3 - Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios. Nesta Categoria, o Indicador *Mecanismos de avaliação dos programas de apoio* não atende às exigências.

Quanto à **Categoria de Análise 2.1** – Administração de cursos, a comissão informa que a Coordenação do Curso será exercida pelo Profº Marcos Abílio Domingues, Doutor em Direito pela PUC/SP, com considerável experiência profissional e acadêmica (docente e administrativa) e notória produção intelectual.

Segundo o relatório, a comissão julgou satisfatória a documentação apresentada incluindo as atas de reunião do Conselho Superior e do Conselho de Coordenação. Os documentos atestam a presença de docentes e coordenadores de cursos já atuantes. A comissão recomenda a adoção de um sistema de registro eficiente das atas, para poder lhes conferir maior significância jurídica e publicidade.

Quanto à organização do controle acadêmico, entende a comissão que o sistema acadêmico contempla, de maneira satisfatória, as atuais necessidades da IES e dos discentes. Porém, foi registrada como fraca a informatização destes procedimentos, o que, em curto prazo, pode inviabilizar a execução. Uma das falhas é a impossibilidade de acesso por computador, na IES ou fora dela, de notas e freqüências dos alunos. Quanto ao pessoal técnico e administrativo, restou a impressão da suficiência e adequação quanto ao número de funcionários e sua formação.

Na **Categoria de Análise 2.2** – Projeto de Curso, a Comissão verificou uma preocupação com a qualidade e com a "formação científica", propostas no Projeto e qualifica a formação pretendida como generalista, humanista e instrumental. Segundo a Comissão *O novo projeto, alterado para atender à diligência e ainda corrigido durante a verificação* in loco, *permite rever a posição anterior. O documento apresenta objetivos definidos, capazes de gerar metas, com condição de exeqüibilidade da organização curricular projetada. O perfil alinha-se às diretrizes nacionais. Resolveu-se o problema da fragmentação e união de disciplinas que não tinham tamanha afinidade temática a justificar tal junção. ... A carga horária destas disciplinas está adequada à formação humanística pretendida. Há menos disciplinas por semestre, favorecendo o processo ensino-aprendizagem e a inter-relação entre os conteúdos.*

No que diz respeito ao Estágio de Prática Jurídica, a IES prevê atividades reais obrigatórias para todos os alunos, a serem realizadas no Escritório de Prática Jurídica, cujo projeto foi apresentado, juntamente com o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), o qual terá o número máximo de 19 (dezenove) alunos nas atividades práticas.

Segundo o relatório da comissão a adequação ao PDI está formalmente atendida, nele, o Curso está previsto, e são traçadas algumas metas referentes à sua implantação. No PDI há, ainda, a previsão de reinvestimento no curso de todo o lucro obtido nos primeiros anos de atividade. O plano de expansão revela a pretensão de criar outras instalações próprias para o curso.

As atividades complementares constam do projeto, estão previstos a realização de cursos extracurriculares de línguas, edição de uma revista do Curso, organização de palestras e de uma semana jurídica.

Quanto ao trabalho de conclusão de curso, a comissão informa que tal procedimento está previsto e possui regulamento próprio. O trabalho é coordenado pelo Núcleo de Pesquisa, Monografia e Atividades (NUPEM).

Porém, dentro desta Categoria de análise o aspecto *Adequação e atualização da bibliografia* não é satisfatório. A falta de bibliografia complementar impede a comissão de considerar este item como atendido, pois não foram compradas obras específicas em quantidade significativa, tal como foi recomendado.

O relatório da comissão descreve que *o sistema de avaliação é condizente com a metodologia proposta, requerendo-se apenas maior atenção à avaliação das atividades de análise de problemas. Existe proposta de auto-avaliação do Curso* e a administração do Curso atende aos quesitos recomendados. O apoio psico-pedagógico e os mecanismos de nivelamento existem e consta no item "Avaliação" do projeto do Curso.

Do total de 30 (trinta) aspectos a serem analisados dentro da Dimensão 2, todos os essenciais foram atendidos em 100%. Apenas um item do aspecto complementar não foi atendido totalizando 92,3%.

No item Formação Acadêmica e Profissional, **Categoria de Análise 3.1**, a IES indicou um Corpo docente, constituído de 3 (três) Doutores, 6 (seis) Mestres e 3 (três) Especialistas. Assim, 75% (setenta e cinco) são Mestres e Doutores. A Comissão teve a oportunidade de entrevistar todos os professores relacionados, e registra uma impressão positiva no que tange a experiência profissional (no magistério e fora dele), mas, em casos isolados, falta familiaridade, em alguns docentes, com a bibliografia do Curso.

Quanto às Condições de Trabalho, **Categoria de Análise 3.2**, os avaliadores ressaltaram que 42,85% dos professores do primeiro ano estão contratados em regime parcial , contemplando

25% para atividades diferentes de sala de aula, e que a IES adotou o limite de 19 (dezenove) alunos em atividade prática, atendendo às recomendações do Manual de Avaliação.

No resumo da Dimensão 3 – Corpo Docente, segundo a Comissão, *O corpo docente para o curso, pelas características de formação e experiência profissional mostra-se apto a contribuir para boa formação dos alunos nas respectivas disciplinas.*

As Instalações Gerais, **Categoria de Análise 4.1**, a comissão informou que as salas de aula projetadas possuem dimensões adequadas para o número de vagas solicitadas. As que são usadas para outros cursos ou compartilhadas com o Colégio Cosmo, comportam adequadamente até 35 alunos. As duas salas que estão designadas para o primeiro ano parecem adequadas em sua dimensão e no mobiliário. As salas são limpas, bem iluminadas, possuem isolamento acústico e ventilação. Um aspecto destacado que merece menção é que as carteiras são monoblocos, de fórmica, bastante penosos para se assentar por mais de três horas, por isso, recomenda-se à IES a substituição destas carteiras por outras mais confortáveis. As instalações administrativas, incluindo a sala do diretor e a secretaria, são limpas, ventiladas e mobiliadas adequadamente. Para os docentes, há três espaços destinados. Um deles é uma sala ampla, bem iluminada e possui ventiladores de parede e bebedouro, e conta ainda com três computadores com acesso à internet. Não há gabinetes individuais de trabalho. Todas as instalações são coletivas. As instalações para a coordenação do curso são compartilhadas com outra coordenação (Química). Possui mobiliário e dimensões adequadas. A construção do Auditório, em prédio contíguo, avançou bastante, mas não tinha sido finalizada antes da visita da Comissão Avaliadora. Quanto às instalações sanitárias, registrou-se que são amplas, limpas e adequadas. Existem rampas de acesso a portadores de necessidades especiais, não há banheiros exclusivos para deficientes físicos. Não há preparação para atender a deficientes audiovisuais. A IES tem condições de criar vagas especiais se algum aluno portador de necessidades especiais passar a freqüentar algum dos seus cursos. A segurança é exercida por 3 (três) pessoas, uma delas está encarregada da vigilância noturna, após o término das aulas. Os três portões de acesso atualmente são vigiados por um funcionário de manhã e dois à noite. Ainda no que tange à segurança, houve a criação de uma CIPA e comprovadas providências junto ao Corpo de Bombeiros. Os serviços de manutenção das instalações físicas são realizados pelos mesmos três funcionários que exercem as funções de vigilância. Foi providenciada a regularização da documentação dos imóveis, sendo firmados dois contratos de locação entre os proprietários e a mantenedora.

Quanto à Biblioteca, **Categoria de Análise 4.2**, a comissão relatou que a estrutura física da biblioteca sofreu diversas reformas que lhe propiciaram maior adequação e conforto. Ampliou-se o espaço em 54%, totalizando 185 m^2; foram construídas 10 (dez) cabines para estudos individuais, duas salas para estudos em grupo e uma sala com serviço de cópia de documentos. Segundo o Relatório da Comissão *o acervo foi capaz de atender, ainda que minimamente, ao presente instrumento de avaliação*. Ressalta que no período da verificação *in loco*, a IES procedeu à aquisição de obras suplementares, com o intuito de reforçar a densidade bibliográfica do curso de Direito.

No que tange ao aspecto periódicos, o relatório da comissão informa que a IES apenas providenciou a compra, dos últimos 3 (três) anos, de uma única publicação (Revista dos Tribunais), o que é insuficiente no atendimento deste quesito. Porém, houve assinatura de revistas (Consulex e Nobres Colegas), além de jornais (Diário Oficial do Estado de São Paulo e Folha de São Paulo) condizentes com a proposta pedagógica. Foi adquirida base de dados em conformidade com os critérios do Manual de Avaliação; foi realizada a inscrição no COMUT. O programa usado para as consultas ao acervo foi melhorado, mas apresentou deficiências na pesquisa. Não foram apresentados equipamentos ou materiais como DVD/vídeo/microfichas, o que implicou em atribuição de conceito desfavorável neste quesito.

Quanto às Instalações de Laboratórios Específicos, **Categoria de Análise 4.3**, na análise dessa categoria, a comissão informa que foi apresentada à IES previsão de laboratório, além de espaços para o escritório de prática real que prestará serviços de assistência judiciária à

comunidade carente, sala de audiências e as salas específicas para as atividades de simulação de situações práticas, o que implica no atendimento à recomendação.

No resumo desta Dimensão, a comissão constata que *a IES logrou êxito em atender à maior parte das recomendações da Comissão efetuadas por ocasião da verificação* in loco *e cumprir satisfatoriamente às exigências do Manual de Verificação.*

Nesta Dimensão são analisados 28 (vinte e oito) itens, dos quais 100% dos aspectos essenciais são atendidos e 77,7% dos aspectos complementares são computados positivamente.

No seu Parecer Final, a Comissão de Verificação, assim se manifesta

O quadro-resumo da segunda avaliação é o que se segue:

	Percentual de atendimento dos aspectos avaliados (%)	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1	*100*	*92,85*
Dimensão 2	*100*	*92,30*
Dimensão 3	*100*	*85,71*
Dimensão 4	*100*	*77,77*

A Comissão de Avaliação apresentou a seguinte conclusão:

... ***Conforme fundamentos aqui expendidos, a IES conseguiu superar a maior parte dos problemas apontados na primeira verificação*** **in loco** ***efetuada por esta Comissão.***

A IES solicita três turmas com 60 (sessenta) alunos cada, distribuídas em dois turnos, com uma entrada anual. Contudo, há alguns fatores a serem sopesados. Primeiramente, a IES, nos demais cursos autorizados, tem turmas de 50 (cinqüenta) alunos, o que destoa do petitum supra mencionado. Ademais, convém ressaltar que o padrão de qualidade de excelência, consoante à instrução normativa 1/97 da OAB, é de, no máximo, 40 (quarenta) alunos. Por fim, também não se mostra congruente com o projeto pedagógico a oferta de turmas de 60 alunos, pois, para otimizar o potencial discente, formar profissionais que apresentem "capacidade de análise, domínio dos conceitos jurídicos, postura reflexiva e crítica", as turmas não podem ultrapassar 50 alunos. Acima desse número não serão possíveis o processo maiêutico, os trabalhos em pequenos grupos, os estudos dirigidos, os seminários e outras estratégias didáticas. ***Assim, entende a Comissão que o número de vagas deva ser redimensionado para 50 alunos por turma.***

Destarte, a Comissão opina favoravelmente a autorização do curso de Direito da Faculdade de Paulínia, com 150 vagas por ano, sendo que 100 (cem) distribuídas em duas turmas no turno noturno e 50 (cinqüenta) em um turma, no turno matutino....(grifo nosso)

Foram solicitadas à IES, esclarecimentos relativos à utilização do espaço físico, os quais transcrevemos a seguir:

A Faculdade oferece, em turno noturno, um Bacharelado em Química e um Bacharelado em Administração com habilitações em Comércio Exterior e Comércio Eletrônico. Estes cursos funcionam em regime seriado semestral com uma entrada anual e vagas assim distribuídas: Administração, habilitação em Comércio Exterior (50 vagas, 1 turma), Administração, habilitação em Comércio Eletrônico (50 vagas, 1 turma),

Bacharelado em Química (50 vagas, 1 turma). ***Por razões de demanda, as vagas para o curso de Administração, habilitação em Comércio Eletrônico foram oferecidas apenas no ano de 2002, assim, a Instituição possui hoje apenas uma turma desta habilitação****. No primeiro semestre de 2005, a Faculdade contará com quatro turmas do Bacharelado em Química (primeiro, terceiro, quinto e sétimo períodos semestrais), quatro turmas do Bacharelado em Administração com habilitação em Comércio Exterior (primeiro, terceiro, quinto e sétimo períodos semestrais) e uma turma do Bacharelado em Administração com habilitação em Comércio Eletrônico (sétimo período semestral).*(grifo nosso)

A Faculdade de Paulínia conta hoje com dois prédios onde encontram-se instalados as salas de aula, a biblioteca, a secretaria, os laboratórios e as demais instalações acadêmico-administrativas. Os prédios da Faculdade são de posse particular de seus mantenedores, os quais os alugam para o Instituto de Educação Superior São Paulo, a mantenedora da Faculdade. Fisicamente, a instituição limita-se em uma de suas dimensões por meio de um muro e um portão com um colégio, o Colégio Cosmos de Paulínia, mantido por um dos mantenedores da Faculdade. ***A Instituição não usa e nem pretende utilizar as instalações do Colégio Cosmos****, exceto sua quadra poliesportiva e piscina para fins de lazer e entretenimento.* (grifo nosso)

Caso seja autorizado, o Bacharelado em Direito poderá contar em 2005 com as seguintes instalações da Faculdade de Paulínia:

Turno noturno:
> Turma 1, primeiro semestre, sala 05, 81 m2;
> Turma 2, primeiro semestre, sala 06, 81 m2;
> Biblioteca, 10 gabinetes para estudo individual, 3 salas isoladas para estudo em grupo, 40 acentos para estudo individual ou discussões em grupo, 225 m2;
> Secretaria, 50 m2;
> Sala de professores, 50 m2;
> Área de convivência (pátio), 450 m2;
> Cantina, 30 m2;
> Laboratório de Informática, 25 equipamentos em rede e conectados à Internet, 65 m2;
> Dois banheiros, um feminino e um masculino, 15 m2 cada;
> Auditório, capacidade para 170 pessoas, 180 m2.

Turno diurno:
> Turma 1, primeiro semestre, sala 05, 81 m2;
> Biblioteca, 10 gabinetes para estudo individual, 3 salas isoladas para estudo em grupo, 40 acentos para estudo individual ou discussões em grupo, 225 m2;
> Secretaria, 50 m2;
> Sala de professores, 50 m2;
> Área de convivência (pátio), 450 m2;
> Cantina, 30 m2;
> Laboratório de Informática, 25 equipamentos em rede e conectados à Internet, 65 m2;
> Dois banheiros, um feminino e um masculino, 15 m2 cada;
> Auditório, capacidade para 170 pessoas, 180 m2.

Apesar de já contar com espaço físico para possíveis duas novas turmas com entrada em 2006, um prédio de 1500 m2, projeto apresentado à Comissão de Verificação

das Condições de Ensino da SESu/MEC, está programado para abrigar exclusivamente o Bacharelado em Direito a partir do ano de 2006, caso o curso venha a ser autorizado.

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação e do Relatório da SESu/COSUP nº 1.514/2004, os quais incorporo a este, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinqüenta) vagas totais anuais, sendo 50 (cinqüenta) vagas anuais no turno diurno, e 100 (cem) vagas anuais, em turmas de até 50 (cinqüenta) alunos, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Paulínia, mantida pelo Instituto de Educação Superior São Paulo S/C Ltda., na cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da Conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

356/04 Edson Nunes 16/9/04

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/DESUP/COSUP Nº 1.514/2004

Processo SIDOC nº: 23000.012018/2002-20
Registro Sapiens nº: 704327
Mantenedora : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO PAULO S/C LTDA
CNPJ : 04.207.1840001/16
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Paulínia, na cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto de Educação Superior São Paulo S/C Ltda solicitou a este Ministério, em 31 de agosto de 2002, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Paulínia, na cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo.

A Faculdade de Paulínia foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.065, de 26 de dezembro de 2001 e o seu Regimento foi aprovado mediante a Portaria Ministerial nº 3.831, de 24 de dezembro de 2002. Alterações de seu Regimento foram aprovadas pela Portaria MEC nº 1.518, de 16/06/2003.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

De acordo com a legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o qual, em Parecer de 30 de abril de 2004, manifestou-se desfavorável à autorização solicitada, conforme Processo CEJU/SAPIEnS nº 034/2004.

A SESu/MEC constituiu Comissão de Verificação para averiguar as condições iniciais existentes para a autorização do curso de Direito ora pleiteado. Mediante o Despacho nº 356/2003 MEC/SESu DEPES/SEGAES/SECOV, de 28 de agosto de 2003, foram designados os professores Aziz Tuffi Saliba, da Universidade de Itaúna e André Lipp Pinto Basto Lupi, da Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALI.

Em relatório de setembro 2003, a Comissão responsável pela verificação das condições existentes para a oferta do curso de Direito

manifestou-se pela necessidade de diligência à Instituição, concedendo à mesma o prazo de 90 dias, para a adoção de providências consideradas necessárias para a autorização pleiteada, a ser comprovada mediante nova visita da Comissão Verificadora.

Para proceder nova verificação *in loco*, esta Secretaria designou a mesma Comissão, mediante o Despacho nº 686/2003 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 09/12/2003, para verificar o cumprimento das recomendações anteriormente apresentadas no relatório dos avaliadores.

Os professores designados, após nova visita à Instituição, apresentaram relatório datado de 18 de dezembro de 2003, no qual se manifestaram favoráveis à autorização do curso de Direito em tela.

II – MÉRITO

No primeiro relatório, a Comissão de Verificação teceu comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme se segue.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A missão da Instituição inclui diretrizes pedagógicas que revelam preocupações dos recentes estudos de educação, com concepções bem avançadas. Pela estrutura organizacional apresentada, a Comissão observou que a Instituição possui condições para o cumprimento das metas propostas, considerando o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, e o perfil da mantenedora e dos dirigentes da mantida.

Constatou-se ainda não havia sido implantado um Conselho de Coordenação. Entretanto, o Regimento prevê um Colegiado do Curso, presidido pelo Coordenador e com representação discente.

A Instituição possui alguns cursos em funcionamento, mas não apresentou os instrumentos da avaliação institucional e comprovação da criação da Comissão Permanente de Planejamento do Desenvolvimento Institucional e Promoção da Qualidade na Instituição, previstos no seu PDI.

Os planos de carreira dos docentes e dos funcionários técnico-administrativos foram apresentados na forma de um anteprojeto e contempla critérios de progressão na carreira. Porém, a IES não apresentou qualquer documento que comprovasse a sua efetiva aplicação.

A mantenedora criou duas bolsas institucionais mediante Resolução interna, uma acadêmica e outra de trabalho, mas não há comprovação da concessão das referidas bolsas. Existem descontos para alunos e parentes que são funcionários ou professores da IES, e há um convênio com a Prefeitura Municipal que inclui o pagamento de bolsas pelo ente público aos alunos que preencham determinadas condições estabelecidas pela Prefeitura. A

Petrobrás, também, mantém um convênio com a IES, beneficiando atualmente quatro alunos com desconto concedido a título de bolsa de estudos.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

O docente indicado para coordenar o curso de Direito possui titulação e qualificação exigidas para a função. É doutor em Direito e possui experiência profissional e acadêmica, além de uma notória produção intelectual.

Há previsão regimental de participação do Coordenador do Curso no Conselho Superior, mas não houve comprovação da participação dos coordenadores nos órgãos colegiados dos cursos já existentes.

O projeto do curso contempla a identificação, pelos docentes, de "alunos com dificuldades no aproveitamento acadêmico", os quais serão encaminhados para um programa de orientação individual. O apoio psico-pedagógico e os mecanismos de nivelamento existem, mas estavam inadequadamente inseridos no item "avaliação" do projeto do curso.

A Comissão Verificadora destacou que o sistema acadêmico atende satisfatoriamente às necessidades da IES e dos discentes, embora tenha constatado a precariedade da informatização do controle acadêmico.

Não existem objetivos claramente definidos no projeto do curso, o que compromete sua relação com os conteúdos expostos na matriz curricular. O perfil do egresso repete a concepção da formação humanista, generalista e instrumental abordada nos objetivos do curso. Não há definição de habilidades e competências pretendidas.

Os conteúdos contemplam as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais. A metodologia de ensino atende à concepção do projeto, porém é necessário maior ênfase na análise de problemas práticos através de estratégias de ensino diferenciadas para atender a concepção instrumental descrita no projeto. A organização da matriz merece revisão, uma vez que existe alocação de todas as disciplinas propedêuticas (filosofia, sociologia, ciência política) no primeiro ano, como também pelo fato de apresentar-se com uma estrutura excessivamente fragmentada.

A carga horária também merece ser revista, sendo necessário separar algumas disciplinas, diminuindo o número delas por semestre. O número de avaliações é excessivo, com oito disciplinas num mesmo semestre, prejudicando o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. As ementas se encontram com títulos inadequados, como "Direito e Relações Internacionais" e "Metodologia Científica e Lógica Jurídica".

A bibliografia ampara-se somente em manuais, com evidente carência de obras clássicas e monográficas. O estágio supervisionado está inadequado, uma vez que existe confusão entre atividades curriculares e extracurriculares, não fazendo parte do currículo do curso o escritório de prática jurídica(assistência Judiciária). As disciplinas de prática simulada estão

divididas em grupos de trinta alunos (número além do permitido) e não há espaço destinado à sala de audiências, escritório de prática e às turmas que executarão atividades simuladas.

O trabalho de conclusão de curso está previsto e é coordenado pelo Núcleo de Pesquisa, Monografia e Atividades. Já o sistema de avaliação condiz com a metodologia proposta, devendo a IES dispor maior atenção à avaliação das atividades de análise de problemas.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O projeto pedagógico não arrolava os docentes responsáveis pelas disciplinas do primeiro ano letivo, o que foi corrigido no decorrer da avaliação.

Os professores possuem titulação acadêmica adequada e contam com tempo de magistério superior e atividade profissional compatível com a docência, mas, constatou-se, em casos isolados, que falta familiaridade com a bibliografia do curso.

Conforme registrado no relatório da Comissão, nenhum docente irá exercer atividades em regime de tempo integral e apenas dois irão trabalhar em regime tempo parcial, devendo a IES rever as condições de trabalho dos professores.

Dimensão 4 - Instalações

Há duas salas de aula disponíveis para o curso pretendido. Os avaliadores destaccaram a necessidade de climatizar as referidas salas, pois são excessivamente quentes mesmo dispondo de ventiladores. Existem três espaços destinados aos docentes, sendo que, todas as instalações são coletivas e não há gabinetes individuais de trabalho. Verificou-se a inexistência de auditório e sala de conferência, tendo sido apresentado à Comissão um projeto de construção de auditório com capacidade para 135 pessoas, em um galpão recentemente adquirido pela IES. Também não existe uma sala própria para a coordenação do curso de direito.

Todas as instalações possuem acesso para portadores de necessidades especiais, com exceção do estacionamento, que não possui vagas exclusivas. Também não há sanitários exclusivos para deficientes físicos e a Instituição não está preparada para atender os deficientes audiovisuais.

Em relação à segurança, há três funcionários responsáveis pela vigilância. Constatou-se a inexistência de portaria, catracas, aparelho para detecção de metais e sistema de alarme. Também não existe uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Os serviços de manutenção das instalações são realizados pelas mesmas pessoas responsáveis pela segurança da Instituição.

A estrutura física da biblioteca revelou-se inadequada, não existindo climatização, extintores de incêndio, sistema antifurto, bem como sinalização bem distribuída e visível. O acervo possui problemas qualitativos e quantitativos e não existem assinaturas de periódicos, jornais e revistas jurídicas. Não existe base de dados e não há possibilidade de acesso por computador, na IES e fora dela; o serviço de empréstimo ainda é realizado manualmente. Da mesma forma, não existem aparelhos de DVD/vídeo/microfichas e nem espaço para sua utilização.

Foi apresentado à Comissão, um laboratório de informática com 23 computadores. O curso de Direito necessita de, pelo menos um laboratório de informática capaz de atender os discentes de uma turma no primeiro ano.

Na primeira avaliação, foram alcançados os seguintes percentuais:

	Percentual de atendimento dos aspectos avaliados (%)	
	Aspectos Essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	88,23%	71,42%
Dimensão 2	64,70%	76,92%
Dimensão 3	75,00%	71,42%
Dimensão 4	70,00%	11,11%

No parecer final, a Comissão de Avaliação ressaltou que o curso de Direito pretendido poderia ser autorizado, desde que a Instituição atendesse as seguintes recomendações:

- A IES precisa efetivar sua avaliação institucional, criando a comissão prevista, para que os resultados reatroalimentem o processo de gestão.
- O programa de bolsas deve ser ampliado e contemplar um mecanismo de avaliação.
- O plano de carreira de docentes deve ser aprovado pela instância competente da IES e ser efetivamente aplicado.
- O plano de carreira dos funcionários técnico-administrativos deve ser elaborado, aprovado e efetivamente aplicado.
- As atas das reuniões dos órgãos colegiados devem ser assinadas pelos presentes.
- O Conselho de Coordenação, que tem atribuições específicas pelo Regimento da IES, deve realizar e registrar suas reuniões separadamente do Conselho Superior.
- O apoio psico-pedagógico e os mecanismos de nivelamento devem ser separados do item "avaliação" do projeto do curso.
- A organização acadêmico-administrativa deve sujeitar-se a um plano de informatização.
- Os objetivos devem ser definidos, permitindo a projeção de sua exeqüibilidade. O perfil precisa de uma definição mais consistente e adequada aos parâmetros nacionais.

- A matriz precisa ser reelaborada, evitando a fragmentação e a união de conteúdos com matrizes epistemológicas diferentes numa mesma disciplina. A reelaboração deve incluir uma distribuição mais vertical das disciplinas formativas e profissionalizantes.
- As ementas precisam ser corrigidas e adaptadas à bibliografia indicada.
- A bibliografia das disciplinas precisa apresentar também obras clássicas e monográficas.
- O Estágio de Prática deve incluir atividades de prática real.
- A linha de pesquisa do TCC deve ser mais aberta.
- É necessária maior atenção e articulação entre a metodologia e a avaliação das atividades de análise de problemas práticos.
- Faz-se necessário rever as condições de trabalho, ofertando, no mínimo, proposta de regime de trabalho (integral e parcial) a maior número de docentes.
- Devem ser sanados problemas infra-estruturais: melhoria da ventilação (ou climatização) nas salas de aulas; realização de nova vistoria pelo Corpo de Bombeiros; regularização da situação do imóvel, de modo a amparar juridicamente o uso do mesmo pela mantenedora.
- É necessária a reforma e a ampliação do espaço físico da biblioteca, e reestruturação dos seus serviços, compreendendo, ao menos, as seguintes medidas: climatização ou melhoria da ventilação; construção de instalações para estudos individuais; (significativa) aquisição de obras, condizentes com a proposta pedagógica e com a bibliografia utilizada pelos professores do primeiro ano; aquisição de periódicos, jornais e revistas, além de assinatura dos mesmos; adequada informatização do acervo, com possibilidade de acesso remoto; implementação de COMUT ou similar; aquisição ou criação de base de dados; aquisição de equipamento DVD/vídeo, além de CDs/fitas jurídicas; instalação de dispositivo anti-furto; elaboração de Manual da IES com as exigências específicas para a apresentação de trabalhos técnicos e científicos.
- A IES deve detalhar as ações que tomará para atender a crescente utilização dos equipamentos de informática.
- A IES deve apresentar plantas que contemplem salas de audiência e salas específicas para a simulação de atividades práticas.

No segundo relatório de verificação, a Comissão teceu comentários sobre o cumprimento da diligência, a seguir explicitados.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Comissão constatou que a IES havia implantado o sistema de avaliação institucional. Os planos de carreira do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo foram aprovados e já estão em vigor desde fevereiro de 2004.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A documentação apresentada pela IES, inclusive as atas do Conselho Superior e do recentemente criado Conselho de Coordenação, foi analisada pela Comissão e considerada satisfatória, atendendo a todos os itens referentes à Administração Acadêmica.

O novo projeto do curso apresenta objetivos definidos e capazes de gerar metas com a condição de exeqüibilidade da organização curricular projetada. O problema da fragmentação e união de disciplinas que não tinham afinidade foi resolvido; elas foram melhor distribuídas, o que resultou em menos disciplinas por semestre, favorecendo o processo ensino-aprendizagem e a inter-relação de conteúdos.

As ementas e as bibliografias foram revisadas e estão atualizadas; entretanto, a instituição não adquiriu obras da bibliografia complementar, o que fez a Comissão considerar este item como não atendido. O Estágio de Prática Jurídica prevê atividades reais e obrigatórias para todos os alunos, a serem realizadas em um Escritório de Prática Jurídica, cuja planta arquitetônica foi apresentada. O número máximo de alunos em atividades práticas será de 17, e o trabalho de conclusão de curso não tem limitação temática.

Dimensão 3 – Corpo Docente

A Instituição apresentou projeto com a relação dos docentes, na qual constam os mesmos professores listados por ocasião da primeira visita *in loco*. Do total de professores que irão lecionar no primeiro ano do curso, 42,85% são contratados em regime de tempo parcial, e 25% da carga horária será destinada para atividades complementares.

Dimensão 4 – Instalações

A IES providenciou a instalação de mais um ventilador e de revestimento térmico, o que embora distante do ideal – climatização, proporcionará aos alunos condições mínimas de conforto. Outro aspecto que merece atenção, segundo a Comissão, é que as carteiras são de monoblocos de fórmica, devendo a Instituição providenciar carteiras mais confortáveis.

À época da segunda visita, verificou-se que a construção do auditório se encontrava em estágio bastante avançado, mas ainda não estava finalizada.

Quanto à segurança, uma CIPA foi criada e as providências junto ao Corpo de Bombeiros foram devidamente comprovadas.

A biblioteca foi ampliada: foram construídos dez cabines para estudos individuais, duas salas fechadas para estudos em grupo e uma sala com serviço de cópia de documentos. Houve melhora no programa de computador, mas, no entanto, ainda apresentou deficiências na pesquisa.

A IES providenciou a assinatura de revistas jurídicas e jornais, entretanto, somente foi adquirida uma única publicação – Revista dos Tribunais, o que resultou no não atendimento a este quesito.

Não foi apresentado equipamento de multimídia, o que implicou em atribuição de conceito desfavorável ao referido item. Foi apresentada à Comissão a previsão de construção de mais um laboratório, além de espaços para o escritório de prática real que prestará serviços de assistência judiciária à comunidade carente, sala de audiências e salas específicas para as atividades de simulação de situações práticas, o que implica no atendimento à recomendação.

De acordo com os avaliadores, a Instituição logrou êxito ao atender a maior parte das recomendações efetuadas por ocasião da primeira verificação in loco.

O quadro-resumo da segunda avaliação é o que se segue:

	Percentual de atendimento dos aspectos avaliados (%)	
	Aspectos Essenciais	**Aspectos complementares**
Dimensão 1	100%	92,85%
Dimensão 2	100%	92,30%
Dimensão 3	100%	85,71%
Dimensão 4	100%	77,77%

A Comissão de Avaliação apresentou a seguinte conclusão:

> "Conforme fundamentos aqui expendidos, a IES conseguiu superar a maior parte dos problemas apontados na primeira verificação *in loco* efetuada por esta Comissão. A IES solicita três turmas com 60 (sessenta) alunos cada, distribuídas em dois turnos, com uma entrada anual. Contudo, há alguns fatores a serem sopesados. Primeiramente, a IES, nos demais cursos autorizados, tem turmas de 50 (cinqüenta) alunos, o que destoa do *petitum* supra mencionado. Ademais, convém ressaltar que o padrão de qualidade de excelência, consoante à instrução normativa 1/97 da OAB, é de, no máximo, 40 (quarenta) alunos. Por fim, também não se mostra congruente com o projeto pedagógico a oferta de turmas de 60 alunos, pois, para otimizar o potencial discente, formar profissionais que apresentem "capacidade de análise, domínio dos conceitos jurídicos, postura reflexiva e crítica", as turmas não podem ultrapassar 50 alunos. Acima desse número não serão possíveis o processo maiêutico, os trabalhos em pequenos grupos, os estudos dirigidos, os seminários e outras estratégias didáticas. Assim, entende a Comissão que o número de vagas deva ser redimensionado para 50 alunos por turma. Destarte, a Comissão opina favoravelmente à autorização do

curso de Direito da Faculdade de Paulínia, com 150 vagas por ano, sendo que 100 (cem) distribuídas em duas turmas no turno noturno e 50 (cinqüenta) em uma turma, no turno matutino".

Tendo em vista que a Comissão não apresentou a grade curricular recomendada, acompanha este relatório o anexo:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo Docente

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinqüenta) vagas totais anuais, sendo 50 (cinqüenta) vagas no turno diurno e 100 (cem) vagas no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Paulínia, na Rua Nelson Prodócimo, nº 495, Bairro Bela Vista, na cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação Superior São Paulo S/C Ltda, com sede na cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo.

À consideração superior.

Brasília, 02 de setembro de 2004.

HELOIZA HENÊ MARINHO DA SILVA
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 704327
Processo SIDOC nº: 23000.012018/2002-20
Instituição: Faculdade de Paulínia
Endereço: Rua Nelson Prodócimo, nº 495, Bairro Bela Vista, Paulínia/SP

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito, bacharelado	Instituto de Educação Superior São Paulo S/C Ltda	150	Diurno e Noturno	**	**	**	**

* Integralização curricular
** A Comissão não anexou ao relatório a cópia da estrutura curricular recomendada.

A.2 - CORPO DOCENTE

Conforme consta dos relatórios da Comissão, o corpo docente é constituído por 13 professores, dos quais 3 possuem titulação de doutor, 7 possuem titulação de mestre e 2 possuem a titulação de especialista. Dois professores estão cursando mestrado e um está cursando doutorado. Do total de professores, 42,85% deverão atuar em regime de tempo parcial. Entretanto, a ausência de detalhamentos quanto à área de qualificação dos docentes inviabilizou o adequado preenchimento deste quadro.

ANEXO B

CORPO DOCENTE

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINAS
Aparecida Dias de Oliveira	Especialista	Direito do Trabalho Direito Civil
Clóvis Ernesto de Gouvêa	Doutor	Filosofia e Filosofia do Direito Ética Geral e Profissional
Fuad José Daud	Mestre	Direito Civil
José Arnaldo de Oliveira Nascimento	Mestre	Introdução ao Estudo do Direito Direito Civil
Laércio Massaru Honda	Mestrando	Economia
Lucélia Chiavegato Vieira	Mestre	Psicologia Aplicada ao Direito
Luís Antônio Francisco de Souza	Doutor	Ciência Política e Teoria Geral do Estado
Marcos Abílio Domingues	Doutor	Coordenador de Curso Direito do Trabalho
Neyde Lopes de Souza	Doutoranda	Sociologia e Sociologia Jurídica
Renata Helena Paganotto Moura	Mestranda	Teoria Geral do Processo Direito Civil
Robson do Boa Morte Garcez	Mestre	Linguagem Jurídica Direito Constitucional
Sidney Cardassi	Especialista	Direito Penal Direito Processual Penal
Valquíria de Souza Djehizian	Mestre	Metodologia Científica e Lógica Jurídica